

CONTRATO Nº 1502.01/2016

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA FABIO DE SOUSA MARTINS 75924919315, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara Nº 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FABIO DE SOUSA MARTINS 75924919315**, com sede na Rua Jose Herminio Pinho, 463 - Pinhos-Madalena/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.139.496/00001-11, representado pelo Sr. FABIO DE SOUSA MARTINS inscrito no CPF Nº 759.249.193-15, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADO (A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 0402.01/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTA SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES REALIZADAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 0402.01/2016, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor mensal deste Contrato é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) perfazendo o valor global para 11 (onze) meses de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Madalena, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 11 (onze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 11 (onze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

